Resolução n.º 132/02 de 25 de Janeiro de 2002

Aprovar a Prestação de Conta, referente ao exercício de 2001, do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI.

O Presidente do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI, no uso de suas atribuições regulamentadas, conferidas pela Lei 1.411/51 de 13.08.51, pelo Decreto 31.794/52 de 17.11.52, Lei 6.537 de 19 de junho de 1978, Artigo 22 do Regimento Interno CORECON-PI.

Considerando, a imparcialidade dos pareceres n.° 001/02 da Comissão de Tomada de Conta, eleita em 22.01.2002, conforme portaria n° 004/02, e ainda observando, conforme Resolução n.° 1.539 de 28.09.85, do Conselho Federal de Economia.

Considerando o que consta no processo da Prestação de Conta, do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI.

Resolve:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Conta do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI, referente ao exercício de 2001, conforme disposto no Parágrafo Único, da letra "o" do art. 16 do Regimento Interno, deste CORECON, encaminhando as devidas vias ao COFECON.

Art. 2° Submeter a Prestação de Conta do exercício de 2001, à apreciação do Conselho Federal de Economia.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Teresina(PI), 25 de Janeiro de 2002.

Pedro Andrade de Oliveira
Presidente

Rua Félix Pacheco, 1680 - 64001-160 - Teresina/PI
Telefax: (086) 221-7337 - Fone: (086) 221-0169
E-mail: corecon-pi@cofecon.org.br
Home: http://www.cofecon.org.br/corecon-pi/index.htm

Resolução n.º 133/02 de 21 de Maio de 2002

Aprovar o Balancete do Primeiro Trimestre/2002, do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI..

O Presidente do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI, no uso de suas atribuições regulamentadas, conferidas pela Lei 1.411/51 de 13.08.51, pelo Decreto 31.794/52 de 17.11.52, Lei 6.537 de 19 de junho de 1978, Artigo 22 do Regimento Interno CORECON-PI.

Considerando, a imparcialidade do parecer n.° 002/02, da Comissão de Tomada de Conta, conforme Resolução n.° 1.539 de 28.09.85, do Conselho Federal de Economia.

Considerando o que consta nos processos do Balancete do Primeiro Trimestre/2002, do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI.

Resolve:

Art. 1° - Aprovar o Balancete do Primeiro Trimestre/2002, do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI, conforme disposto no Parágrafo Único, da letra "o" do art. 16 do Regimento Interno, deste CORECON, encaminhando as devidas vias ao COFECON.

Art. 2° - Submeter o Balancete do Primeiro Trimestre/2002, à apreciação do Conselho Federal de Economia.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Teresina(PI), 21 de Maio de 2002.

Pedro Andrade de Oliveira
Presidente CORECON/PI

Rua Félix Pacheco, 1680 - 64001-160 - Teresina/PI
Telefax: (086) 221-7337 - Fone: (086) 221-0169
E-mail: corecon-pi@cofecon.org.br ou corecon-pi@mnnet.com.br
Home: http://www.cofecon.org.br/corecon-pi/index.htm

Resolução n.º 134/02 de 23 de julho de 2002

Aprovar o Balancete do Segundo Trimestre/2002, do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI..

O Presidente do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI, no uso de suas atribuições regulamentadas, conferidas pela Lei 1.411/51 de 13.08.51, pelo Decreto 31.794/52 de 17.11.52, Lei 6.537 de 19 de junho de 1978, Artigo 22 do Regimento Interno CORECON-PI.

Considerando, a imparcialidade do parecer n.º 002/02, da Comissão de Tomada de Conta, conforme Resolução n.º 1.539 de 28.09.85, do Conselho Federal de Economia.

Considerando o que consta nos processos do Balancete do Segundo Trimestre/2002, do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Balancete do Segundo Trimestre/2002, do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI, conforme disposto no Parágrafo Único, da letra "o" do art. 16 do Regimento Interno, deste CORECON, encaminhando as devidas vias ao COFECON.

Art. 2º - Submeter o Balancete do Segundo Trimestre/2002, à apreciação do Conselho Federal de Economia.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Teresina(PI), 23 de julho de 2002.

Pedro Andrade de Oliveira
Presidente CORECON/PI

Rua Félix Pacheco, 1680 - 64001-160 - Teresina/PI
Telefax: (086) 221-0169 - Fone: (086) 221-7337
E-mail: corecon-pi@cofecon.org.br
Home: http://www.cofecon.org.br/corecon-pi/index.htm

Resolução n.º 135/02 de 22 de outubro de 2002

Aprovar o Balancete do Terceiro Trimestre/2002, do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI..

O Presidente do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI, no uso de suas atribuições regulamentadas, conferidas pela Lei 1.411/51 de 13.08.51, pelo Decreto 31.794/52 de 17.11.52, Lei 6.537 de 19 de junho de 1978, Artigo 22 do Regimento Interno CORECON-PI.

Considerando, a imparcialidade do parecer n.º 002/02, da Comissão de Tomada de Conta, conforme Resolução n.º 1.539 de 28.09.85, do Conselho Federal de Economia.

Considerando o que consta nos processos do Balancete do Terceiro Trimestre/2002, do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Balancete do Terceiro Trimestre/2002, do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI, conforme disposto no Parágrafo Único, da letra "o" do art. 16 do Regimento Interno, deste CORECON, encaminhando as devidas vias ao COFECON.

Art. 2º - Submeter o Balancete do Terceiro Trimestre/2002, à apreciação do Conselho Federal de Economia.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Teresina(PI), 22 de outubro de 2002.

Pedro Andrade de Oliveira
Presidente CORECON/PI

Rua Félix Pacheco, 1680 - 64001-160 - Teresina/PI
Telefax: (086) 221-0169 - Fone: (086) 221-7337
E-mail: corecon-pi@cofecon.org.br
Home: http://www.cofecon.org.br/corecon-pi/index.htm

Resolução n.º 136/02 de 10 de Dezembro de 2003

Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI, para o exercício de 2003.

A Presidente do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI, no uso de suas atribuições regulamentadas, conferidas pela Lei 1.411/51 de 13.08.51, pelo Decreto 31.794/52 de 17.11.52, Lei 6.537 de 19 de junho de 1978, Artigo 22 do Regimento Interno CORECON-PI.

Considerando, a imparcialidade do parecer n.º 005/02 da Comissão de Tomada de Contas, na conformidade da Resolução n.º 1.539 de 28.09.85, do Conselho Federal de Economia.

Considerando o que consta no processo da Proposta Orçamentária para o exercício de 2003, do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI, para o exercício de 2003, conforme disposto no Parágrafo Único, da letra "o" do art. 16 do Regimento Interno, deste CORECON, encaminhado às devidas vias ao COFECON.

Art. 2º Submeter a referida a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI, para o exercício de 2003 à apreciação do Conselho Federal de Economia.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Teresina(PI), 10 de Dezembro de 2002.

Pedro Andrade de Oliveira
Presidente CORECON/PI

Rua Félix Pacheco, 1680 - 64001-160 - Teresina/PI
Telefax: (086) 221-0169 - Fone: (086) 221-7337
E-mail: corecon-pi@cofecon.org.br
Home: http://www.cofecon.org.br/corecon-pi/index.html